



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Parecer Controle Interno/PMS

Processo administrativo nº 06100001/21

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-013

Assunto: 4º termo aditivo ao contrato nº 20210476

Dra. Elaine Caroline Reis Dias, Coordenadora do Controle Interno do Município de Salinópolis, nomeada nos termos da Portaria nº 058/2021 de 24/03/2021, em atendimento à determinação contida no Art. 70 da Constituição Federal, Lei nº 2.039/2005, de 31 de março de 2005, e Lei Orgânica do Município de Salinópolis, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o 4º termo aditivo ao contrato de nº **20210476**, referente ao Processo Administrativo de Nº **06100001/21, QUE TEM COMO OBJETO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DECONVENIOS DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DO FNS(SISTEMA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, SISMOB(SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS-MINISTÉRIO DA SAÚDE), SIGA(SISTEMA DE MONITORAMENTO DA FUNASA) E SEI(SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES-VÁRIOS MINISTÉRIOS)**

Desta forma, o aditivo ao contrato nº **20210476**, objetiva a prorrogação do prazo contratual, celebrado com a contratante Fundo Municipal de Saúde e a Empresa contratada **TEMPLO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 40.583.253/0001-50**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para com a Municipalidade.

() revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Cabe a ressalva que sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino

Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro
Fones: (091) 3423-5344 / 5353 – CNPJ: 05.149.166/0001-98
CEP 68721-000 – Salinópolis / PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

pela regularidade do quarto Termo Aditivo do Contrato nº **20210476**.

Quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas.

Salinópolis (Pa), 21 de outubro de 2022

Elaine Caroline Reis Dias
Coordenadora do Controle Interno
Port. Gab 058/2021

